



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n. 010/2025 – DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização à **doação de imóvel** de propriedade do município de Nova Guataporanga-SP, à **Câmara Municipal de Nova Guataporanga-SP**, para fins de *construção de prédio próprio para à Câmara Municipal*, e dá outras providencias.

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que essa Colenda Câmara Municipal, aprovou; e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Câmara Municipal de Nova Guataporanga-SP, CNPJ n.53 307 112/0001-56, o imóvel urbano constituído de parte do Lote de Terreno n. 11 (onze) da quadra n. 39 (trinta e nove), situado frente para a Av Uniao, patrimônio de Goataporanga, planta geral da cidade Nova Guataporanga-SP, Imóvel inscrito na matrícula n.º 18.128 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupi Paulista - SP, de propriedade do Município de Nova Guataporanga-Sp, medindo referida parte de Terreno: Frente 10,0 m para a Av. União; 30,0 m lado direito divisa do Lote n. 10; 30,0 m lado esquerdo divisa do Lote n. 12; e 10,0 m nos fundos divisa com remanescente do mesmo Lote n. 11, perfazendo área total de 300,00 m2. Mencionado imóvel se encontra a 30,00 metros da Rua Pedro Zanetti.. Conforme matrículas no Registros de Imóveis que seguem.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção do Prédio da Câmara Municipal, as expensas da mesma Câmara Municipal.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de quatro anos, a partir da data do registro da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

/: **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 10 de Abril de 2025



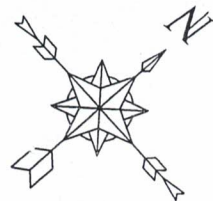
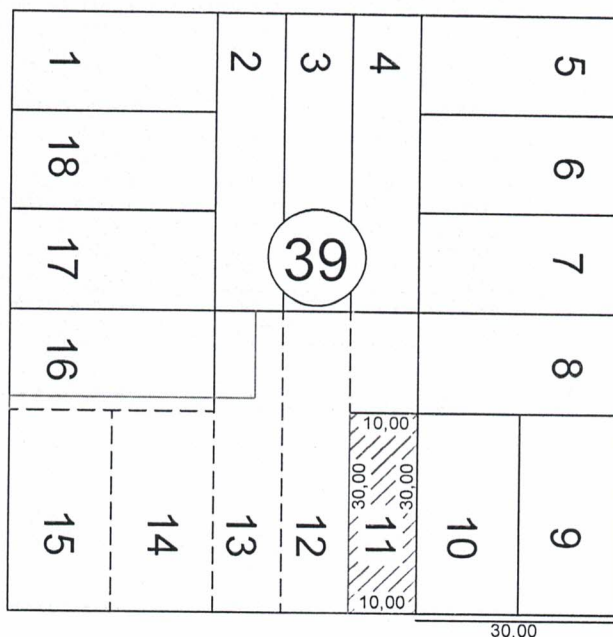
Jose Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal



RUA BARÃO DO RIO BRANCO

RUA RUI BARBOSA

RUA PEDRO ZANETTI



AVENIDA UNIÃO

ESC: 1:1.000
PLANTA

ROTEIRO: de quem da AVENIDA UNIÃO olha para o terreno.

PARTE DO LOTE 11 DA QUADRA 39

AREA= 300,00m²

FRENTE: confronta com a AVENIDA UNIÃO por onde mede 10,00 metros.

LADO DIREITO: confronta com o Lote 10 por onde mede 30,00 metros.

LADO ESQUERDO: confronta com o Lote 12 por onde mede 30,00 metros.

FUNDOS: confronta com a Parte do Lote 11 por onde mede 10,00 metros.

OBS: o referido imóvel se encontra a 30,00 metros da RUA PEDRO ZANETTI.

ASSUNTO:

DESMEMBRAMENTO DE UM IMÓVEL URBANO

LOCAL:

LOTES 11, 12 E PARTE DO LOTE 13, LOTES 14, 15 E PARTE DO LOTE 16 DA QUADRA 39

AVENIDA UNIÃO ESQUINA COM A RUA RUI BARBOSA

MATRICULA n°: 18.128

CENTRO - NOVA GUATAPORANGA-SP

RESPONSÁVEL PELO
PROJETO

A.R.T N° _____



José Mauro Lourencetti
RG: 25.985.053-6
Engenheiro Municipal

MARISTELA GONZALEZ ROSSI

ENG° CIVIL
CREA 0400281092

MUNICÍPIO:

NOVA GUATAPORANGA/SP

DATA:

12 de Fevereiro de 2.025

ESCALA:

1:1.000

FOLHA:

02/03